

**PARECER Nº 01/2022/AUDIN**

**Processo nº 23080.007203/2022-01**

**Assunto:** Prestação de Contas Anual da Universidade Federal de Santa Catarina  
Exercício 2021

A Auditoria interna apresenta o seu parecer sobre o processo de Prestação de Contas Anual da UFSC, correspondente ao exercício de 2021.

Para o pronunciamento desta auditoria interna sobre as contas e a gestão de seus responsáveis, serão acompanhadas as legislações específicas para expressar opinião geral sobre a prestação de contas anual da entidade, incluindo a opinião geral com base nos trabalhos de auditoria previstos e executados no âmbito do PAINT, em relação a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela UFSC, em acolhimento a Instrução Normativa Nº 05, de 27 de agosto de 2021. A opinião será emitida, também, em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 03 de junho de 2017.

Além da novidade da Instrução Normativa nº 05/2021, da Controladoria Geral da União e Secretaria Federal de Controle Interno, destaca-se o Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, a Instrução Normativa nº 84/2020 do Tribunal de Contas da União e a Decisão Normativa TCU nº 187, de 9 de setembro de 2020.

Destaca-se que a Decisão Normativa nº 187 de 2020, estabelece os elementos do conteúdo do relatório de gestão de forma a operacionalizar a Instrução Normativa 84/2020.

Portanto, a Auditoria Interna da Universidade Federal de Santa Catarina (AUDIN), cumprindo o disposto no art. 15, § 6º do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, no art. 15 do capítulo IV da IN SFC nº 05/2021, de 27 de agosto de 2021, e no inciso IV do art. 5º do Regimento da Auditoria Interna da Universidade Federal de

Santa Catarina, apresenta o parecer sobre a Prestação de Contas Anual da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), correspondente ao exercício de 2021.

## **1 ESCOPO DE TRABALHO**

O presente parecer tem como objetivo o pronunciamento dessa Unidade de Auditoria Interna sobre as contas da Universidade Federal de Santa Catarina e a gestão de Responsáveis pela administração referente ao ano de 2021.

O escopo do trabalho restringe-se aos aspectos formais do relatório de gestão, excluídos aqueles de natureza técnica, não contemplando a correção de dados e informações consignados no Relatório, uma vez que as autoridades acolheram os conhecimentos específicos adequados às necessidades da gestão em conformidade com os requisitos legalmente exigidos.

## **2 RESULTADO DOS TRABALHOS**

### **2.1.1 Estrutura e Formalização**

A Decisão Normativa nº 187/2020 detalha a Instrução normativa 84/2020, de maneira a atender às necessidades comuns de informação dos cidadãos, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos, e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle. Para emissão do Parecer, analisou-se a estrutura/formalização, sem aprofundar quanto ao mérito dos dados, os quais são de responsabilidade da gestão.

A Prestação de Contas da UFSC - Exercício 2021, foi disponibilizada pela Secretaria de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/UFSC, por meio do processo 23080.007203/2022-01.

Por meio desse documento, vamos formar opinião em relação à organização e à apresentação das contas dos administradores e responsáveis da administração da UFSC, quanto à divulgação das informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão, com vistas ao controle social, bem como ao controle institucional.

Para checagem da estrutura e formalização, utilizou-se o Checklist para verificação dos itens necessários.

Diante dessa metodologia, segue a lista de itens abordados no parecer:

## **ELEMENTOS DE CONTEÚDO E INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE GESTÃO NA FORMA DE RELATO INTEGRADO.**

### **I. Elementos pré-textuais**

(X) Informações que auxiliem o leitor, de acordo com a necessidade, a localizar as informações contidas no relatório, a exemplo de sumário.

### **II. Mensagem do dirigente máximo**

(X) Apresentação, em forma de tabelas e gráficos, dos principais resultados alcançados, incluindo aqueles que indiquem o grau de alcance das metas fixadas nos planos da organização, considerando os objetivos estratégicos e de curto prazo, bem como as prioridades da gestão [UPC em números], que estão mais bem detalhados no corpo do relatório.

A mensagem do dirigente deve conter o reconhecimento de sua responsabilidade por assegurar a integridade (fidedignidade, precisão e completude) do relatório de gestão. *Pag. 13 rel. gestão / pag. 43 do arquivo PDF*

### **III. Visão geral organizacional e ambiente externo**

Apresentação das informações que identificam a UPC (missão e visão), a estrutura organizacional e de governança, o ambiente externo em que atua e o modelo de negócios, abordando:

(X) a) identificação da UPC e declaração da sua missão e visão; *pag. 14 rel. gestão.*

(X) b) indicação das principais normas direcionadoras de sua atuação, com links de acesso respectivos; *pag. 17/18 rel. gestão.*

(X) c) organograma da estrutura organizacional, incluindo as estruturas de governança (conselhos ou comitês de governança, entre outros); *pag. 24 rel. gestão.*

(X) d) modelo de negócio, abrangendo insumos, atividades, produtos, impactos, valor gerado e seus destinatários e diagrama de cadeia de valor, visando proporcionar compreensão abrangente da visão geral organizacional. *Pag. 14/17 rel. gestão.*

(X) e) se for o caso, a relação de políticas e programas de governo/ações orçamentárias, bem como de programas do Plano Plurianual, de outros planos nacionais, setoriais e transversais de governo nos quais atua, com seus respectivos objetivos e metas. *Último parágrafo da pag. 19 consta menção do PDI onde constam os objetivos e metas da instituição.*

(X) f) informações sobre contratos de gestão firmados e de que forma são integrados no valor gerado pela unidade; *não se aplica.*

(X) g) relação com o ambiente externo e com os destinatários dos bens e serviços produzidos pela organização; *pag.18/19 rel. gestão.*

#### **IV. Riscos, oportunidades e perspectivas**

Avaliação dos riscos que possam comprometer o atingimento dos objetivos estratégicos e dos controles implementados para mitigação desses riscos, abordando necessariamente:

( X ) a) quais são os principais riscos específicos identificados que podem afetar a capacidade de a UPC alcançar seus objetivos e como a UPC lida com essas questões; *pag. 27/33 rel. gestão.*

(X) b) quais são as principais oportunidades identificadas que podem aumentar a capacidade de a UPC atingir seus objetivos e as respectivas ações para aproveitá-las; *final cap. II rel. gestão.*

(X) c) as fontes específicas de riscos e oportunidades, que podem ser internas, externas ou, normalmente, uma combinação das duas; *pág 27 rel. gestão.*

(X) d) avaliação, pela UPC, da probabilidade de que o risco ou a oportunidade ocorram e a magnitude de seu efeito, caso isso aconteça, levando em consideração, inclusive, as circunstâncias específicas que levariam à ocorrência do risco ou da oportunidade. *Informação divulgada no Plano Institucional de Gestão de Riscos; link de acesso -1º parágrafo pag. 35.*

## V. Governança, estratégia e desempenho

Apresentação das informações sobre:

(X) a) descrição de como a estrutura de governança apoia o cumprimento dos objetivos estratégicos, abordando o relacionamento com a sociedade e as partes interessadas da organização, bem como a consideração de suas necessidades e expectativas na definição da estratégia, a gestão de riscos e a supervisão da gestão; *final cap.II rel. gestão.*

(X) b) objetivos estratégicos, responsáveis, indicadores de desempenho, com as metas pactuadas para o período e seu desdobramento anual, bem como sua vinculação ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior, indicando os resultados já alcançados, comparando-os com as metas e os objetivos pactuados; *pag. 37 rel gestão.*

(X) c) planos de curto prazo da organização com a indicação dos objetivos anuais, das medidas, iniciativas, projetos e programas necessários ao seu alcance, dos prazos, dos responsáveis, das metas para o período a que se refere o relatório de gestão, e os resultados alcançados comparando-os com as metas e os objetivos pactuados; *pag. 36 e 37 rel. gestão.*

(X) d) apresentação resumida dos resultados das principais áreas de atuação e/ou de operação/atividades da UPC e dos principais programas, projetos e iniciativas, abrangendo ainda, conforme o caso, a contribuição de autarquias e fundações vinculadas e de empresas controladas, contratos de gestão e SPEs, conforme a materialidade da contribuição dos segmentos na composição do valor gerado pela UPC. *pag. 41 rel. gestão.*

(X) e) medidas adotadas em relação aos indicadores de governança e gestão levantados, a exemplo dos que foram tratados pelo TCU nos Acórdãos 588/2018-Plenário e 2.699/2018-Plenário (ambos da Relatoria do Ministro Bruno Dantas); *pag. 41 rel.gestão 1º parágrafo.*

(X) f) principais ações de supervisão, controle e de correição adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos; e *pag. 19. Rel. gestão.*

## VI. Informações orçamentárias, financeiras e contábeis

Evidenciação da situação e do desempenho financeiro, orçamentário e patrimonial da gestão no exercício por meio de demonstrações resumidas de valores relevantes extraídos das demonstrações financeiras e das notas explicativas, incluindo, por exemplo:

(X) a) resumo da situação financeira da UPC (saldos das principais contas e/ou grupos de contas, resultados, receitas e despesas) e da evolução no exercício de referência e em comparação com o último exercício; *pag. 343-345 rel. gestão.*

(X) b) as contas relativas aos fundos de financiamento devem apresentar informações sobre o patrimônio global e os resultados das operações de crédito realizadas à conta desses recursos em face dos objetivos estabelecidos; *Não se Aplica a UPC.*

(X) c) principais fatos contábeis, contas ou grupos de contas, saldos e ocorrências relativos à atuação e à situação financeira da UPC no exercício; *pag. 351-354 rel. gestão.*

(X) d) conclusões de auditorias independentes e/ou dos órgãos de controle público e as medidas adotadas em relação a conclusões ou eventuais apontamentos; *pag. 105 rel. gestão apresenta dados quantitativos da Coordenadoria de Aposentadoria sobre auditorias do TCU.*

(X) e) indicações de locais ou endereços eletrônicos em que balanços, demonstrações e notas explicativas estão publicadas e/ou podem ser acessadas em sua íntegra; *pag. 352, penúltimo parágrafo, link: <http://dcf.proplan.ufsc.br/demonstracoes/>*

(X) f) da gestão no exercício, deverá haver a apresentação da declaração do contador/opinião dos auditores externos, dos demonstrativos contábeis e das notas explicativas. Pag. 352, penúltimo parágrafo, link <http://dcf.proplan.ufsc.br/demonstracoes/>

## VII. Anexos, apêndices e links

(X) Se aplicáveis, documentos e informações de elaboração da UPC ou de terceiros úteis à compreensão do relatório, que podem ser fornecidos mediante links, nesta ou nas seções anteriores ao longo do relatório de gestão, para documentos, tabelas, páginas ou painéis de informação já produzidos pela UPC. Pag. 355/356 rel. gestão

### 2.1.2 Considerações

Dos exames da Auditoria Interna, efetuados por meio de leitura do Relatório de Gestão de 2021, observou-se a completude dos elementos de conteúdo sugeridos e informações constantes no Relatório de Gestão em obediência ao anexo II à Decisão Normativa TCU N° 187, de 9 de setembro de 2020.

Importante lembrar que as informações elencadas pela gestão devem seguir os padrões das orientações de normativos emitidos pelos TCU, inclusive quanto aos elementos de conteúdo sugeridos a serem inseridos no Relatório de Gestão. Logo, a apresentação das informações é de responsabilidade da gestão, e deve obedecer aos princípios contidos no art. 4º da IN-TCU 84/2020.

### 2.1.3 Sugestões para o relatório de gestão de 2021

Atentar-se rigorosamente aos prazos de atualização das informações, em conformidade com o art. 7º, inciso I, da Decisão Normativa – TCU N° 187 de 2000. A norma detalha operacionalmente:

- a prestação de contas se fará mediante a divulgação durante o exercício financeiro, das informações dispostas no inciso I, alíneas “a” a “j” do art. 8º da IN-TCU 84/2020.

- a divulgação das informações de que trata o art. 8º, inciso I, alíneas “a” a “e”, nos termos do art. 9º, inciso I, ambos da IN-TCU 84/2020, relativas ao exercício de 2021 e seguintes, deverá ser realizada até o final do primeiro trimestre de cada exercício e ser atualizadas sempre que mudanças ocorrerem ou, no máximo, ao final de cada semestre.

- as informações divulgadas nos termos do art. 8º, inciso I, alíneas “f” a “j”, da IN-TCU 84/2020, deverão ser atualizadas em tempo real ou na periodicidade de ocorrência dos eventos, conforme estabelecido no art. 48, inciso II, da Lei Complementar 101/2001 e no art. 8º, § 3º, inciso VI, da Lei 12.527/2011.

## **2.2 Atuação da auditoria interna**

De acordo com a IN nº 05/2021, as unidades de auditoria interna emitirão parecer sobre a prestação de contas anual da entidade, com base nos trabalhos de auditoria individuais previstos no PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos, incluindo a conformidade legal dos atos administrativos, ao atingimento dos objetivos operacionais, suportados pelo Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 03/2017.

Nesse sentido, o parecer pode expressar opiniões gerais suportadas pelos trabalhos de auditoria executados no âmbito do PAINT/AUDIN/UFSC.

Destaca-se que a aceitação dos riscos pela não implementação das recomendações emitidas por essa AUDIN e demais órgãos de controle interno e/ou externo é de responsabilidade da gestão.

Do ponto de vista das informações relativas à atuação da Unidade de Auditoria Interna da UFSC, destacou-se o período de 2020 e 2021 para melhor exposição dos trabalhos.

Em virtude da pandemia causada pelo Covid-19, ressalta-se que as ações previstas para 2020 não foram realizadas em sua completude. Um dos motivos para isso foram as determinações da UFSC quanto ao isolamento social na instituição, conforme constam das Portarias Normativas no 352/2020/GR, 353/2020/GR, 354/2020/GR, 355/2020/GR, 356/2020/GR, 357/2020/GR, 359/2020/GR, 364/2020/GR, 371/2020/GR e 379/2020/GR, resultando em mudanças de rotinas e adaptação ao trabalho remoto. Outro motivo foi a necessidade de realização de auditoria extraordinária, solicitada pela CAPES para atendimento de Acórdão do TCU, a qual mobilizou todos os membros da equipe durante o ano.

### 2.2.1 Ações de auditoria realizadas no período 2020/2021

As ações de auditoria foram realizadas por meio de ordens de serviço, as quais são apresentadas de acordo com a ordem do PAINT, como relacionadas no quadro.

#### Ordens de serviço 2020

Ordens de serviço	Descrição	Área/Subárea/Assunto	Recomendações
01/2020	Auditoria Extraordinária Of 35/2019-CAPES	Relacionamento com Fundações de Apoio	Avaliação de regularidade em licitações.
02/2020	Transparência em Contratos Fundacionais	Transparência	02

#### Ordens de serviço 2021

Ordens de serviço	Descrição	Área/Subárea/Assunto	Recomendações
01/2021	Processos Licitatórios	Aquisições de bens e serviços	01
02/2021	Gestão e Execução	Orçamento	01

	Orçamentária		
03/2021	Folha de Pagamento		Em elaboração
04/2021	Saúde e Segurança Ocupacional	Pessoal	04
05/2021	Receitas Próprias	Orçamento	02
06/2021	Concursos	Pessoal	Em elaboração
07/2021	Permanência e Evasão	Gestão Finalística	Em elaboração
08/2021 (em andamento)	Acórdão 1178/2018-TCU- P	Transparência	Em elaboração

### 2.2.2 Monitoramento

Em relação à atividade de monitoramento, podemos afirmar que o monitoramento é uma etapa do processo de auditoria que tem como finalidade verificar a implementação ou não das recomendações propostas pela unidade de auditoria, bem como as demandas oriundas das auditorias dos órgãos de controle TCU e CGU. Quando do acompanhamento das auditorias realizadas internamente, o monitoramento pode ser realizado no contexto de uma nova auditoria ou na atualização periódica dos Planos de Providências Permanente – PPP. Os quadros demonstram as atividades de monitoramento das recomendações da AUDIN.

#### Recomendações monitoradas e atendidas em 2021

Ano de expedição da recomendação	Quantidade atendida em 2021
2015	11
2013	07

2017	5
2018	5
2020	32
2021	2

**Recomendações Monitoradas e Suprimidas em 2021**

<b>Ano de expedição da recomendação</b>	<b>Quantidade suprimida em 2021</b>
2013	1
2015	1
2017	1
2018	1

**Recomendações Monitoradas e Atendidas em 2022**

<b>Ano de expedição da recomendação</b>	<b>Quantidade Atendida em 2022</b>
2020	3
2021	1
2017	1
2018	1

**Recomendações Pendentes de Atendimento UFSC:**

<b>Ano de expedição da recomendação</b>	<b>Quantidade de Recomendações Pendente</b>
---	---

	<b>de Atendimento.</b>
2015	13
2013	16
2017	4
2018	11
2019	13
2020	10
2021	8

É relevante expressar que o monitoramento é realizado tempestivamente pela AUDIN/UFSC, ao longo de todo o exercício, seguindo as orientações normativas previstas e, ao final do exercício, é compilado em relatórios específicos.

### **2.2.3 Monitoramento de recomendações da CGU**

Em relação às recomendações emitidas pela CGU, o monitoramento é realizado atualmente por meio da Plataforma e-Audi, e temos a situação descrita no quadro referente ao Plano de Providência Permanente.

Recomendações da CGU Concluídas/Canceladas em 2021/2022 até o fechamento deste trabalho.

<b>Recomendação</b>	<b>Situação</b>	<b>Motivo</b>	<b>Nº Ocorrência</b>
Concluída	Recomendação não implementada	Assunção de Risco pelo Gestor	14
Concluída	Recomendação Implementada		7

Consolidada	Recomendações Consolidada em outra recomendação similar		2
Não Atendidas	Aguardando Manifestação.	São 31 recomendações com prazo vencido, 2 aguardando manifestação da UFSC, com prazo em andamento, 3 com resposta parcial, aguardando nova resposta e 13 com respostas apresentadas à CGU aguardando resposta da Controladoria.	49

#### 2.2.4 Análise de Benefícios

De acordo com a Instrução Normativa Nº 04/2018 do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União/Secretaria Federal de Controle, a sistemática de quantificação e registro dos resultados e benefícios da atividade de Auditoria Interna Governamental deve ser observada pelos órgãos e unidades que integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e pelas unidades de auditoria interna singulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

A contabilização dos benefícios nas unidades de auditoria interna visa evidenciar os impactos positivos observados na gestão pública a partir da implementação, por parte dos gestores públicos, de orientações e recomendações provenientes das atividades de auditoria interna governamental, sendo, portanto, resultantes do trabalho conjunto da auditoria interna governamental e da gestão. Por conseguinte, com relação à evidenciação dos benefícios financeiros e não financeiros, foi realizado pela equipe

interna um levantamento de todos os atendimentos das recomendações desde 2018 até 2021, atendidas no ano calendário de 2020/2021.

Em relação a classes de benefícios financeiros, não foram evidenciados em nossa metodologia os tipos descritos na norma como gastos indevidos evitados ou valores recuperados, de forma que essa AUDIN busca adequação ao estabelecido no instrumento legal.

O quadro a seguir apresenta um recorte dos trabalhos realizados pela AUDIN/UFSC no atendimento da Instrução Normativa Nº 04/2018, em relação à evidenciação dos benefícios.

<b>Recomendação</b>	<b>Dimensão benefício não financeiro</b>	<b>Repercussão benefício não financeiro</b>	<b>Ano de adoção de providências</b>	<b>Descrição</b>
15020401 <sup>i</sup>	Pessoal e infraestrutura	Tático Operacional-Departamentos	2020	Aprimoramento dos Controles internos a fim de otimizar recursos e a gestão da frota.
16070101 <sup>ii</sup>	Pessoas, Infraestrutura e Processos	Estratégias Pró-Reitorias e Secretarias	2020	Aprimoramento dos Controles internos a fim de mitigar riscos nos usos inadequado dos espaços físicos do CTC.
16073601 <sup>iii</sup>	Pessoas, Infraestrutura e Processos	Tático/Operacional - Departamentos	2020	Aperfeiçoamento dos Controles da Gestão de Bens Patrimoniais.
17040501 <sup>iv</sup>	Pessoas, Infraestrutura e Processos	Transversal – Reitoria e Conselhos	2020	Aprimoramento dos Controles Internos para mitigar riscos em

	Internos			relação a prestação de contas de contratos fundacionais
15020101 <sup>v</sup>	Pessoas, Infraestrutura e Processos Internos	Tático/Operacional- Departamentos	2021	Aprimoramento registro contábil de bens.
15020302 <sup>vi</sup>	Pessoas, Infraestrutura e Processos Internos	Tático/Operacional - Departamentos	2021	Implementação de ferramentas de controle de desempenho e manutenção dos veículos da UFSC.
15020102 <sup>vii</sup>	Pessoas, Infraestrutura e Processos Internos	Tático/Operacional - Departamentos	2021	Transferência de propriedade para o HU de bens que fazem parte de sua ativo.

<sup>i</sup> *Recomendação 1502040: Efetuar estudos que forneçam diagnóstico sobre a relação entre a idade dos veículos e os custos com manutenção, bem como a eventual necessidade de renovação da frota, visando atender os princípios da eficiência e economicidade.*

<sup>ii</sup> *Recomendação 16070101 (SPA 030553/2020): Recomenda-se atenção dos gestores no sentido de normatizar, através de regulamentação interna, os procedimentos para autorização e permissão de uso eventual e transitório do espaço físico por terceiros.*

<sup>iii</sup> *Recomendação 16073601 (SPA 039736/2020): Concluir os processos de leilão de bens inservíveis que estão estagnados e proceder a abertura de novos processos de leilão ou de doação de bens, em conformidade com a legislação.*

<sup>iv</sup> *Recomendação 17040501: Ao CC elaborar relatório sobre a real situação dos processos listados, identificando, quando possível, a localização, quem são os seus coordenadores e fiscais e quais os departamentos envolvidos na execução, bem como demais informações relevantes. Caso confirmado o extravio destes processos, caberá à gestão da UFSC atuar dentro do disposto na legislação, notificando os convenientes e instaurando a tomada de contas especial, com apuração dos danos e indicação dos responsáveis.*

<sup>v</sup> *Recomendação 15020101 (SPA 006028/2021): Regularizar o registro dos veículos perante o DETRAN/SC, visando retratar de forma fidedigna a propriedade destes bens.*

<sup>vi</sup> *Recomendação 15020302 (SPA 006031/2021): Implantar, com base no modelo apresentado na IN 03/2008 anexo II, controle de desempenho e manutenção individual dos veículos e estabelecer rotina de atualização mensal.*

<sup>vii</sup> *Recomendação 15020102 (SPA 006029/2021): Efetuar a correta classificação contábil dos bens de acordo com o disposto no art. 4º da Portaria nº 4/2008.*

## 2.2.5 Análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ

A Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal de Santa Catarina ainda não instituiu formalmente o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ), mas já implantou algumas medidas como o monitoramento contínuo, que se constitui em um conjunto de atividades de caráter permanente, operacionalizadas por meio de processos, práticas profissionais padronizadas, ferramentas, pesquisas de percepção e indicadores gerenciais. Essas medidas têm por objetivo acompanhar o desenvolvimento da unidade, para assegurar sua conformidade com as normas profissionais e de conduta aplicáveis, bem como a eficiência dos processos.

### **3      CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente parecer tem como objeto o pronunciamento dessa auditoria interna sobre as contas da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e a gestão de seus responsáveis, tendo por base os trabalhos apresentados no Relatório de Gestão de 2021.

Para o pronunciamento desta auditoria interna sobre as contas, e a gestão de seus responsáveis, serão acompanhadas as legislações específicas para expressar opinião geral sobre a prestação de contas anual da entidade, incluindo a opinião geral com base nos trabalhos de auditoria previstos e executados no âmbito do PAINT, em relação a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela UFSC, em acolhimento a Instrução Normativa N° 05, de 27 de agosto de 2021. A opinião será emitida, também, em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC n° 03 de junho de 2017.

Além da novidade da Instrução Normativa n° 05/2021, da Controladoria Geral da União e Secretaria Federal de Controle Interno, destaca-se o Decreto n° 3.591, de 06 de setembro de 2000, a Instrução Normativa n° 84/2020 do Tribunal de Contas da União e a Decisão Normativa TCU n° 187, de 9 de setembro de 2020.

Cumprе ressaltar, ainda, que a Decisão Normativa n° 187 de 2020, estabelece os elementos do conteúdo do relatório de gestão de forma a operacionalizar a Instrução Normativa 84/2020.

Dessa forma ao discorrer sobre o Relatório de Gestão de 2021, observa-se a presença de conteúdo e forma do art. 8º da referida IN 84/2020, quanto aos objetivos, metas e os indicadores de desempenho, o valor público em termos de produtos e resultados gerados, a estrutura organizacional, os programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, além da execução orçamentária detalhada. Todos esses itens são apresentados no corpo do Relatório.

Do mesmo modo, ao analisar o Relatório de Gestão de 2021, pode-se verificar a presença dos elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo II da Decisão Normativa nº 187 de 2020, referente aos elementos pré-textuais, mensagem do dirigente máximo, visão geral organizacional e ambiente externo, bem como os riscos, oportunidades e perspectivas, governança, estratégia e desempenho e, as informações orçamentárias, financeiras e contábeis.

Importante, também, atentar-se rigorosamente aos prazos de atualização das informações, em conformidade com o art. 7º, inciso I, da Decisão Normativa – TCU Nº 187 de 2000, para otimização da estrutura e formalização do Relatório de Gestão.

Destaca-se, ainda, que os exames se restringem aos aspectos formais do relatório de gestão, excluídos, aqueles de natureza técnica, não contemplando a correção de dados e informações consignados no Relatório, uma vez que as autoridades acolheram os conhecimentos específicos adequados às necessidades da gestão em conformidade com os requisitos legalmente exigidos.

Igualmente importante nesse parecer, o trabalho da unidade de Auditoria Interna solicitado pela Instrução Normativa Nº 05/CGU/SFC/2021, a qual determina que a opinião geral expressa no parecer tenha como base os trabalhos de auditoria previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade.

Nesse sentido, é possível expressar que a AUDIN/UFSC, atende regularmente Instrução Normativa Nº 05/CGU/SFC/2021, mais precisamente os art. 15 e 16, por meio das Ações de auditoria realizadas no período 2020/2021, descritas nas ordens de serviços apresentadas nos quadros desse parecer.

É relevante expressar que o monitoramento é realizado tempestivamente pela AUDIN/UFSC, ao longo de todo o exercício, seguindo as orientações normativas

previstas, e, ao final do exercício são compilados em relatório específico. A atividade nos exercícios de 2021 e 2022, é demonstrada nos quadros apresentados nesse parecer.

Em virtude da pandemia causada pelo Covid-19, ressalta-se que as ações previstas para 2020 não foram realizadas em sua completude. Um dos motivos para isso foram as determinações da UFSC quanto ao isolamento social na instituição, conforme constam das Portarias Normativas no 352/2020/GR, 353/2020/GR, 354/2020/GR, 355/2020/GR, 356/2020/GR, 357/2020/GR, 359/2020/GR, 364/2020/GR, 371/2020/GR e 379/2020/GR, resultando em mudanças de rotinas e adaptação ao trabalho remoto. Outro motivo foi a necessidade de realização de auditoria extraordinária, solicitada pela CAPES para atendimento de Acórdão do TCU, a qual mobilizou todos os membros da equipe durante o ano.

Quanto à contabilização dos benefícios, IN SFC Nº 04/2018, nas unidades de auditoria interna, visa evidenciar os impactos positivos observados na gestão pública a partir da implementação, por parte dos gestores públicos, de orientações e recomendações provenientes das atividades de auditoria interna governamental, sendo, portanto, resultantes do trabalho conjunto da auditoria interna governamental e da gestão. Por conseguinte, com relação à evidenciação dos benefícios financeiros e não financeiros, foi realizado pela equipe interna um levantamento de todos os atendimentos das recomendações desde 2018 até 2020, atendidas no ano calendário de 2020/2021.

Em relação a classes de benefícios financeiros, não foram evidenciados em nossa metodologia os tipos descritos na norma como gastos indevidos evitados, ou valores recuperados, de forma que essa AUDIN, busca adequação ao estabelecido no instrumento legal.

A Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal de Santa Catarina não instituiu formalmente o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ), mas implantou algumas medidas, como o monitoramento contínuo, que constitui em um conjunto de atividades de caráter permanente, operacionalizadas por meio de processos, práticas profissionais padronizadas, ferramentas, pesquisas de percepção e indicadores gerenciais. Essas medidas têm por objetivo acompanhar o desenvolvimento da unidade, para assegurar sua conformidade com as normas profissionais e de conduta aplicáveis, bem como a eficiência dos processos.

Diante do exposto, a Prestação de Contas Anual da Universidade Federal de Santa Catarina, referente ao exercício de 2021, atendeu aos requisitos legais que regem a matéria, ressalvadas às recomendações não implementadas ou em fase de implementação, emitidos pela AUDIN e/ou outros órgãos de controle.

Florianópolis, 18 de março de 2022.

Elaborado por,

*Ivan Almeida de Azevedo*

*Magali Franciane de Limas*

*Contador*

*Auditora*

*SIAPE 118081*

*SIAPE 217111*

*Gonzalo Nequesaurt Velasco*

*Auditor*

*SIAPE 3125679*

De acordo,

*Audí Luiz Vieira*

*Auditor Chefe*

*Portaria nº 194/2016/GR*